

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – [prefeitura@pmsaa.mg.gov.br](mailto:prefeitura@pmsaa.mg.gov.br)

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.710.476/0001-19



## PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021

### PREGÃO N° 003/2021 - TIPO PRESENCIAL

### JULGAMENTO NO DIA 25/01/2021

#### 1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, através de seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. AMAURY DE SÁ FERREIRA, torna público que fará realizar às 14h30min. do dia 25 de janeiro de 2021, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e por este Edital, destinado à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, conforme descrito no objeto do presente edital.

#### 2. OBJETO

2.1 - A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a aquisição de combustíveis, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

2.2 – As entregas serão fracionadas conforme necessidade de abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes ao Município, devendo o licitante vencedor entregar os combustíveis em bomba ou central de abastecimento própria instalada em imóvel particular localizado na sede municipal, conforme autorização de fornecimento, haja vista que o Município não tem condições físicas de estocagem, responsabilizando-se a Licitante vencedora pelas normas de segurança.

2.3 – O subitem acima se deve ao fato de que se o licitante vencedor não realizar o abastecimento dos veículos e máquinas pesadas na sede municipal, uma diferença de preço por litro não compensaria o gasto de locomoção dos veículos para abastecê-lo, além do risco ainda maior para o transporte do óleo diesel S10, já que seria inviável locomover as máquinas pesadas da prefeitura pelas estradas, sendo, também, proibido o transporte inadequado de combustíveis.

2.4 – Para efeitos de julgamento será considerada vencedora, a proponente que ofertar o menor preço para cada item.

#### 3. DA DIVULGAÇÃO, CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL:

3.1 - O Edital poderá ser consultado ou retirado por qualquer interessado de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, das 11h30min. às 17h30min., na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, CEP 36670-000, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, ou através de solicitação ao e-mail [licitacao@pmsaa.mg.gov.br](mailto:licitacao@pmsaa.mg.gov.br), até a data aprazada para o julgamento.

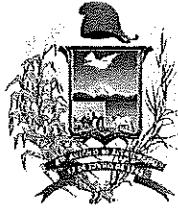
3.2 – O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Diário Oficial da União, Jornal Além Parahyba e afixado no Mural da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, assim como, divulgação do resultado final do Pregão.

#### 4. DO PRAZO DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

4.2 – O pagamento será efetuado pela Contratante em até dez dias após a emissão da nota fiscal, a qual será retirada mensalmente, através de depósito em conta corrente de titularidade da Contratada.

4.3 - A nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – [prefeitura@pmsaa.mg.gov.br](mailto:prefeitura@pmsaa.mg.gov.br)

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.710.476/0001-19



4.4 - Caso a Contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município de Santo Antonio do Aventureiro no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

4.5 - O Município de Santo Antonio do Aventureiro, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos produtos fornecidos, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração dos preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento.

4.7 - Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

4.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Santo Antonio do Aventureiro plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.9 - O preço poderá ser alterado, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e, nos termos da letra “d” do supracitado artigo, quando será alterado para restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente contratado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária.

4.10 - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à Senhora Prefeita Municipal, que também decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo em ambos os casos o pedido analisado pela Assessoria Jurídica do Município, que emitirá parecer.

4.11 - Os preços somente serão reajustados depois de comprovada, documentalmente, a majoração dos respectivos preços de custos, obedecidos tais percentuais, e após parecer da assessoria jurídica da Contratante.

4.12 - É vedado à empresa contratada interromper o fornecimento dos combustíveis enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

**4.13 – Mesmo acontecendo o previsto no subitem anterior, ou seja, ocorrendo o reajuste de preços, estes não poderão ultrapassar os valores cobrados pela Contratada em suas bombas, assim como os preços unitários de sua proposta não poderão ultrapassar o valor de referência e os preços de sua bomba de abastecimento na data de julgamento deste certame licitatório.**

4.14 – As eventuais atualizações de valores que se fizerem necessárias, adstringir-se-ão à variação inflacionária, através do INPC/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar do processo as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, empresas interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) que estiver incursa nas penalidades previstas no art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/02, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – [prefeitura@pmsaa.mg.gov.br](mailto:prefeitura@pmsaa.mg.gov.br)

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.710.476/0001-19



- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) aqueles que se enquadram no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações; e,
- f) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

5.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## 6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1 - Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.

6.2 - Em se tratando de pessoa jurídica, o titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópia do Ato Constitutivo/Contrato Social, acompanhado de cópia da cédula de identidade.

6.3 - O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, munido de carta de credenciamento (modelo anexo) ou instrumento procuratório, acompanhado de cópia da cédula de identidade, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.4 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

6.5 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

6.6 - O Licitante que não se fizer representar e o que não apresentar a documentação necessária para seu credenciamento, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

6.7 - Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser apresentada em separado dos demais documentos.

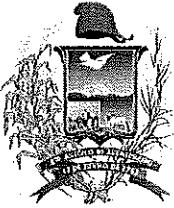
6.8 - Os licitantes que não credenciarem representantes ou que, porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, encaminhar em envelope distinto o Contrato Social e a Última Alteração Contratual, se existente, ou outro documento de constituição da firma, além da declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002, sob pena de não abertura dos envelopes e, por consequência, ser impedida de participar do certame licitatório.

## 7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Os documentos da habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, deste constando, em sua parte externa, a identificação do proponente, o número do Pregão e a expressão *Envelope/Habilitação*.

7.2 - Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no respectivo envelope, documentação em uma via original, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, podendo ainda, vir em cópias para a autenticação pela Equipe de Apoio, mediante apresentação do original, os seguintes documentos:

- 7.2.1 - Contrato Social e última alteração, se existente, ou outro documento de constituição da firma;
- 7.2.2 - Cartão do CNPJ, emitido a menos de 180 (cento e oitenta) dias;
- 7.2.3 - Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF), com validade na data do julgamento;
- 7.2.4 - Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com validade na data do julgamento;
- 7.2.5 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, com validade na data do julgamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – [prefeitura@pmsaa.mg.gov.br](mailto:prefeitura@pmsaa.mg.gov.br)

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.710.476/0001-19



7.2.6 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante, com validade na data do julgamento;

7.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade na data do julgamento;

7.2.8 – Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa, com validade na data de julgamento;

7.2.9 - Alvará de funcionamento ou documento similar do Município sede ou Filial comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto em vigência;

7.2.10 - Certidão da Agência Nacional do Petróleo, certificando que a empresa encontra-se autorizada, por esta agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos;

7.2.11 - Atestado de Vistoria emitido pelo corpo de Bombeiros com data de validade vigente ou com a sua emissão nunca superior a 60 dias da data da abertura do certame caso não conste a vigência;

7.2.12 - Declaração de que não emprega menor, seguindo, rigorosamente, o modelo anexo (Anexo V);

7.2.13 - Declaração de Informação de E-mails (Anexo VI);

7.2.14 - Declaração de Inteiro Teor (Anexo VII);

7.2.15 - Declaração de MICROEMPRESA/ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP (Anexo VIII), caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006; e,

7.2.16 - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Empresa ou outro documento equivalente, a fim de comprovar o enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma dos Incisos I e II do Artigo 3º. da Lei Complementar nº 123/2006, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pelo diploma legal supramencionado.

7.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, presentes neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará em decadência do direito à contração, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.4.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

7.4.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.4.3 - Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

7.4.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## NOTAS:

- As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – [prefeitura@pmsaa.mg.gov.br](mailto:prefeitura@pmsaa.mg.gov.br)

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.710.476/0001-19



- Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia.
- Serão igualmente aceitas para efeito de habilitação neste certame licitatório certidões positivas com efeito de negativa.

## 8. DA PROPOSTA:

8.1 - Em envelope lacrado, deste constando, em sua parte externa, a identificação do proponente, o número do Pregão e a expressão *Envelope/Proposta*, o licitante deverá apresentar, em uma única via, a proposta comercial, em papel timbrado ou não, seguindo, rigorosamente, os termos do modelo anexo (que também poderá ser preenchido), intitulado Carta Proposta Comercial, não sendo consideradas àquelas que apresentarem produtos diferentes ou qualquer oferta de vantagem não prevista no mesmo, nem preço com referência a oferta dos demais licitantes.

8.2 - Deverá constar ainda, obrigatoriamente, na proposta:

8.2.1 – O valor total em numeral e por extenso, devendo no preço unitário estarem incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

8.2.2 – A marca do combustível;

8.2.3 - O prazo de validade, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da licitação;

8.2.4 – O prazo de entrega, que deverá ser imediato, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento expedida pela Administração;

8.2.5 – O local de entrega, que deverá ocorrer em bomba ou central de abastecimento instalada em imóvel particular localizado na sede municipal; e,

8.2.6 - A forma de pagamento, conforme prevista neste Edital.

8.3 – Os preços deverão conter no máximo três casas decimais após a vírgula.

8.4 – Deverá ser assinada ou rubricada, em todas as folhas.

8.5 - No preço indicado na proposta, deverão estar computadas as despesas de tributos e demais custos que os compõem.

8.6 - Toda e qualquer proposta que contenha ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas; que contenha linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado; que não atenda às condições estipuladas nos artigos 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93; que esteja em desacordo com as demais prescrições legais e as constantes deste Edital; e, que apresentar desconto excessivo ou manifestamente inexequível, será eliminada e/ou desclassificada.

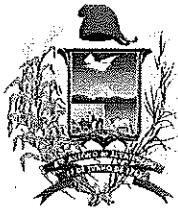
8.6.1 – O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, fixará prazo para que este licitante apresente as planilhas e demonstrativos ou outros documentos acerca dos custos que incorrerá para o atendimento do objeto licitatório, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor valor que apresentar.

8.6.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

8.7 - Propostas com eventuais erros de cálculo poderão ser aceitas, reservando-se à Equipe de Apoio, o direito de corrigi-las, sempre mantendo o valor do preço unitário informado.

8.8 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

*[Handwritten signatures]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – [prefeitura@pmsaa.mg.gov.br](mailto:prefeitura@pmsaa.mg.gov.br)

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.710.476/0001-19



8.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.8.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

8.8.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.8.4 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

8.8.4.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.8.5 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8.6 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.8.1.

8.8.7 - Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

## 9. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

9.1 - Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação deverão ser entregues na Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro, à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, CEP. 36670-000, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro - MG, até às 14h30min. do dia 25 de janeiro de 2021.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações, 2.07.01.10.301.013.2.0074 (00.01.02); 2.11.00.18.451.006.2.0132 (00.01.00); 2.06.00.08.122.004.2.0054 (00.01.00); 2.05.02.12.361.012.2.0035 (00.01.01); 2.06.02.08.244.005.2.0065 (00.01.00) e (00.01.29); 2.08.00.15.451.011.2.0099 (00.01.00); 2.09.00.26.782.011.2.0117 (00.01.00); e, 2.03.00.04.122.002.2.0012 (00.01.00)...33.90.30, consignadas no orçamento vigente da Prefeitura.

## 11. VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

11.1 – O valor total estimado para a aquisição dos itens deste Pregão, de acordo com cotação realizada pela Equipe de Apoio, é de R\$ 709.840,00 (setecentos e nove mil oitocentos e quarenta reais), não podendo os preços unitários estar acima dos inseridos no Termo de Referência (Anexo I), assim como não poderão ser superiores aos preços de suas bombas de abastecimento na data de julgamento deste certame.

## 12. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA:

12.1 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV.

## 13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

*[Handwritten signatures]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – [prefeitura@pmsaa.mg.gov.br](mailto:prefeitura@pmsaa.mg.gov.br)

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.710.476/0001-19



13.1 - Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de MENOR PREÇO e aqueles que apresentem descontos sucessivos e inferiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

13.2 - Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, até a proclamação do vencedor.

13.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem crescente dos preços.

13.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

13.7 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.9 - Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido desconto melhor.

13.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor menor, decidindo, motivadamente, a respeito.

13.12 - Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

13.13 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

13.14 - Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, será então examinado a documentação do Licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

13.15 - Se a proposta não for aceitável por apresentar oferta incompatível, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter oferta melhor.

13.16 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

13.17 - A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

13.18 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – [prefeitura@pmsaa.mg.gov.br](mailto:prefeitura@pmsaa.mg.gov.br)

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.710.476/0001-19



classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

13.19 - A Ata Circunstaciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

13.20 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

13.21 - A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

13.22 – Não será aceito o uso de celulares para consultas telefônicas.

## 14. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

14.1 - A adjudicação se dará observando-se as condições do Edital de Pregão Presencial nº 003/2021 e os critérios abaixo relacionados:

14.1.1 - Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e apresentar o **MENOR PREÇO** por Item;

14.1.2 - No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio; e,

14.1.3 - As propostas, depois de abertas, serão IRRENUNCIÁVEIS.

14.2 - Aplica-se ao presente certame as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sobretudo o Capítulo V, Seção única (Das Aquisições Públicas).

## 15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

15.1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

15.2 – As medidas referidas no subitem anterior poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolizado no endereço e horário constantes do subitem 3.1.

15.3 – A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

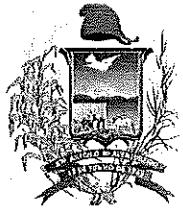
15.4 – O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela que mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## 16. DO DIREITO AO RECURSO:

16.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

16.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – [prefeitura@pmsaa.mg.gov.br](mailto:prefeitura@pmsaa.mg.gov.br)

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.710.476/0001-19



16.4. O(s) recurso(s) será(ão) endereçado(s) ao Prefeito via Setor de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, que o(s) encaminhará(ão) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias.

## 17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 – A Contratada deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santo Antonio do Aventureiro, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato Administrativo e demais cominações legais.

17.2 - Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa:

- pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor total do item por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

- pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

- pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor total do produto por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

c) suspensão temporária em participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antonio do Aventureiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

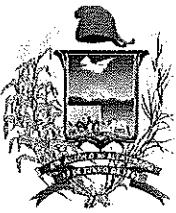
d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a que a Detentora do Registro de Preço resarcir o Município de Santo Antonio do Aventureiro, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

17.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

17.4. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro à Contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro.

17.5. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da Contratada, o Município de Santo Antonio do Aventureiro poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Contratada, bem como interpor medida judicial cabível.

17.6. As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – [prefeitura@pmsaa.mg.gov.br](mailto:prefeitura@pmsaa.mg.gov.br)

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.710.476/0001-19



prejuízos causados ao Município de Santo Antonio do Aventureiro por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

17.7 - Além das penalidades previstas anteriormente a Contratada ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos materiais fornecidos.

17.8 – Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU, de 18/07/2002.

17.9 – Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR:

18.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital de Pregão Presencial nº 003/2021 e seus Anexos.

18.2 Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação.

## 19 – DA HOMOLOGAÇÃO:

19.1 – Compete ao Prefeito homologar o Pregão.

19.2 – A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o instrumento de contrato, respeitada a validade de sua proposta.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 – As normas disciplinares deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

20.2 - De acordo com o interesse da Administração Pública, poderá haver aquisição de menor quantidade dos produtos licitados, ou serem estes gradativamente adquiridos, ou ainda, poderá haver aquisição a maior dos produtos licitados, até 25%.

20.3 - O contrato seguirá modelo da Prefeitura, conforme minuta anexa.

20.4 - A Prefeitura não se responsabiliza por proposta que, enviada pela ECT, não seja recebida na data e horário estipulados para o julgamento.

20.5 - Não serão aceitas propostas enviadas por fax ou envelopes abertos.

20.6 - Poderá a Prefeitura exigir a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares atinentes a esta licitação.

20.7 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

20.8 - Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

20.9 - A Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, na forma do art. 49 da Lei Federal 8.666/93, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou resarcimento.

20.10 - A participação do licitante no julgamento importa na aceitação das condições deste Edital e seus Anexos, e na submissão às normas legais, especialmente à Lei 10.520/02 e à Lei 8.666/93.

20.11 – A adjudicação dos itens deste Pregão não implicará em direito à contratação.

N  
B  
C  
L  
M



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – [prefeitura@pmsaa.mg.gov.br](mailto:prefeitura@pmsaa.mg.gov.br)

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.710.476/0001-19



20.12 – Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

20.13 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.14 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das Propostas, o Município poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Diário Oficial da União e Jornal Além Parahyba, além de afixação no mural da Prefeitura.

20.15 - Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, o Município prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

20.16 - Qualquer modificação no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.

20.17. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

20.18 – Os modelos oferecidos neste Edital como Anexos não são de obrigatoriedade de composição, sendo facultado às empresas licitantes optarem pela apresentação de seu conteúdo de forma diversa, desde que não contrarie o disposto na forma editalícia.

20.19 - Eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através do telefone (32) 3286-1110 ou do e-mail [licitacao@pmsaa.mg.gov.br](mailto:licitacao@pmsaa.mg.gov.br), ou pessoalmente, na sede da Prefeitura, até 24 horas antes da data do julgamento.

20.20 - Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.21 – Não havendo expediente na data do julgamento supracitado, a data limite para recebimento das propostas comerciais e documentação estará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

20.22 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesse edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.23. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Municipal.

## 21. DO FORO:

21.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

## 22. ANEXOS DO EDITAL

22.1 - Integram este Edital, os seguintes anexos:

22.1.1 – Anexo I – Termo de Referência;

22.1.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

22.1.3 - Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

22.1.4 - Anexo IV – Modelo da Declaração de cumprimento da habilitação;

22.1.5 – Anexo V – Declaração de que não emprega menor;

22.1.6 – Anexo VI – Declaração de Informação de E-mails;

22.1.7 – Anexo VII – Declaração de Interior Teor;

22.1.8 – Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – [prefeitura@pmsaa.mg.gov.br](mailto:prefeitura@pmsaa.mg.gov.br)

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.710.476/0001-19



22.1.9 - Anexo IX - Minuta de Contrato.

Estrela Dalva - MG, 11 de janeiro de 2021.

  
RODRIGO DA COSTA BETTENCOURT  
PREGOEIRO

  
CLOVIS EDUARDO SCHETTINO  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

  
MARCELO DE MATOS  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

  
CARLA DE MATOS  
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – [prefeitura@pmsaa.mg.gov.br](mailto:prefeitura@pmsaa.mg.gov.br)

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.710.476/0001-19



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório Nº 004/2021.

Pregão Presencial Nº 003/2021.

#### 1 - OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

1.1 - Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na aquisição dos combustíveis em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o Menor Preço Unitário por item, o qual será obtido, também, através de entrega realizada dentro da sede municipal.

#### 2 - JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

2.1 - Para abastecimento dos veículos e máquinas da frota municipal, a fim de atender as ações e programas de todas as Secretarias Municipais, Fundos e Departamentos da Administração Pública deste Município.

#### 3 - OBJETO

3.1 - Aquisição de combustíveis para toda a frota de veículos e máquinas da prefeitura, sendo eles: gasolina comum, álcool para veículos (etanol) e óleo diesel S10.

#### 4 - PROPOSTA

4.1 - Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como que apresentarem valores acima dos valores de referência previstos na tabela abaixo.

#### 5 - JULGAMENTO

5.1 - O julgamento no processo será o de Menor preço por Item.

#### 6 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

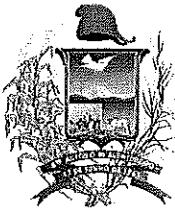
6.1 - Os produtos, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

Item	Combustíveis	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
01	Álcool para veículos (Etanol)	Litro	20.000	3,509	70.180,00
02	Gasolina comum	Litro	60.000	4,946	296.760,00
03	Oleo diesel S10	Litro	90.000	3,810	342.900,00
<b>Total</b>					<b>709.840,00</b>

6.2 – Os combustíveis a serem cotados deverão obedecer às descrições constantes na segunda coluna da tabela acima.

#### 7 - ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 – As entregas serão fracionadas conforme necessidade de abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes ao Município, devendo o licitante vencedor entregar os combustíveis em bomba ou central



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – [prefeitura@pmsaa.mg.gov.br](mailto:prefeitura@pmsaa.mg.gov.br)

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.710.476/0001-19



de abastecimento própria instalada em imóvel particular localizado na sede municipal, conforme autorização de fornecimento, haja vista que o Município não tem condições físicas de estocagem, responsabilizando-se a Licitante vencedora pelas normas de segurança.

7.2 – O subitem acima se deve ao fato de que se o licitante vencedor não realizar o abastecimento dos veículos e máquinas pesadas na sede municipal, uma diferença de preço por litro não compensaria o gasto de locomoção dos veículos para abastecê-lo, além do risco ainda maior para o transporte do óleo diesel S10, já que seria inviável locomover as máquinas pesadas da prefeitura pelas estradas, sendo, também, proibido o transporte inadequado de combustíveis.

## 8 - DO PRAZO DO CONTRATO

8.1 - O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

## 9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado pela Contratante em até dez dias após a emissão da nota fiscal, a qual será retirada mensalmente, através de depósito em conta corrente de titularidade da Contratada.

9.2 - A nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

9.3 - Caso a Contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município de Santo Antonio do Aventureiro no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

9.4 - O Município de Santo Antonio do Aventureiro, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos produtos fornecidos, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração dos preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento.

9.6 - Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

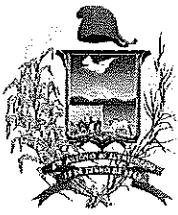
9.7 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Santo Antonio do Aventureiro plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.8 – O preço poderá ser alterado, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e, nos termos da letra “d” do supracitado artigo, quando será alterado para restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente contratado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária.

9.9 – O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à Senhora Prefeita Municipal, que também decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo em ambos os casos o pedido analisado pela Assessoria Jurídica do Município, que emitirá parecer.

9.10 - Os preços somente serão reajustados depois de comprovada, documentalmente, a majoração dos respectivos preços de custos, obedecidos tais percentuais, e após parecer da assessoria jurídica da Contratante.

*[Handwritten signatures]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – [prefeitura@pmsaa.mg.gov.br](mailto:prefeitura@pmsaa.mg.gov.br)

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.710.476/0001-19



9.11 – É vedado à empresa contratada interromper o fornecimento dos combustíveis enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

9.12 – **Mesmo acontecendo o previsto no subitem anterior, ou seja, ocorrendo o reajuste de preços, estes não poderão ultrapassar os valores cobrados pela Contratada em suas bombas, assim como os preços unitários de sua proposta não poderão ultrapassar o valor de referência e os preços de sua bomba de abastecimento na data de julgamento deste certame licitatório.**

9.13 – As eventuais atualizações de valores que se fizerem necessárias, adstringir-se-ão à variação inflacionária, através do INPC/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

## 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 10.1 - São obrigações da Contratante:

- proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;
- exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no contrato sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato; e,
- pagar os valores contratados pelos fornecimentos efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

### 10.2 - São obrigações da Contratada:

- cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- manter a execução do objeto ora contratado com pessoal adequado, respondendo, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, devendo tais danos ser reparados, imediatamente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a Contratante for compelida a responder por força desta contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;
- responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e da previdência social, ficando clara a inexistência entre seus empregados e o Contratante de vínculo empregatício de qualquer natureza;
- comunicar imediatamente a Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente às condições firmadas no contrato;
- substituir sempre que exigido pela Contratante, qualquer dos empregados em serviço, cuja apresentação, conduta moral ou profissional sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias;
- arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos combustíveis; e,
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer dos serviços a que está obrigada.

*Anselmo*

*D*

*SG*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – [prefeitura@pmsaa.mg.gov.br](mailto:prefeitura@pmsaa.mg.gov.br)

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.710.476/0001-19



## 11 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

11.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

## 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVOS

12.1 – A Contratada deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santo Antonio do Aventureiro, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato Administrativo e demais cominações legais.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa:

- pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor total do item por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

- pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

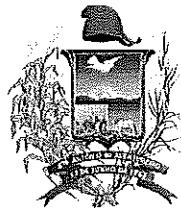
- pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor total do produto por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

c) suspensão temporária em participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antonio do Aventureiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a que a Detentora do Registro de Preço resarcir o Município de Santo Antonio do Aventureiro, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

12.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

12.4. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro à Contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da Contratada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – [prefeitura@pmsaa.mg.gov.br](mailto:prefeitura@pmsaa.mg.gov.br)

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.710.476/0001-19



e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro.

12.5. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da Contratada, o Município de Santo Antonio do Aventureiro poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Contratada, bem como interpor medida judicial cabível.

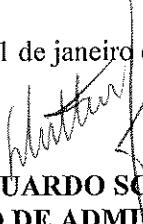
12.6. As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Santo Antonio do Aventureiro por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

12.7 - Além das penalidades previstas anteriormente a Contratada ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos materiais fornecidos.

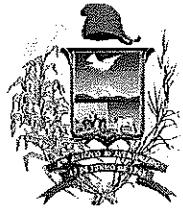
12.8 – Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU, de 18/07/2002.

12.9 – Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Santo Antonio do Aventureiro – MG, 11 de janeiro de 2021.

  
**CLOVIS EDUARDO SCHETTINO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

  
**AMAURY DE SÁ FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – [prefeitura@pmsaa.mg.gov.br](mailto:prefeitura@pmsaa.mg.gov.br)  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



## ANEXO II

### Carta Proposta Comercial

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Ao  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro  
Estado de Minas Gerais.

Ref.: Processo Licitatório 004/2021 – Pregão Presencial 003/2021 – Julgamento: 25/01/2021, às 14h30min.

### Proposta

Item	Material/Produto	Unid.	Quant.	Marca	P. Unit.	P. Total
01	Álcool para veículos (Etanol)	Litro	20.000			
02	Gasolina comum	Litro	60.000			
04	Oleo diesel S10	Litro	90.000			

Total: R\$ \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

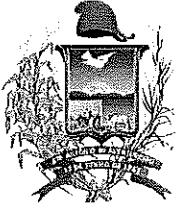
Local de Entrega: \_\_\_\_\_ (que deverá ocorrer em bomba ou central de abastecimento instalada em imóvel particular localizado na sede municipal).

Entrega imediata, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas quaisquer vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre os combustíveis ou, ainda, despesas com transportes ou terceiros e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)

*[Handwritten signatures and marks]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – [prefeitura@pmsaa.mg.gov.br](mailto:prefeitura@pmsaa.mg.gov.br)

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.710.476/0001-19



## ANEXO III

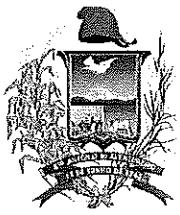
### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrita no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Santo Antonio do Aventureiro - MG, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)

*[Handwritten signatures and initials]*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO**

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – prefeitura@pmsaa.mg.gov.br

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.710.476/0001-19

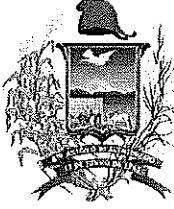


## **ANEXO IV**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – prefeitura@pmsaa.mg.gov.br

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.710.476/0001-19



## ANEXO V

**Processo Licitatório Nº 004/2021**

**Pregão Presencial Nº 003/2021**

### **Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)**

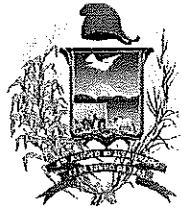
, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)**

*[Handwritten signatures and official stamp]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – [prefeitura@pmsaa.mg.gov.br](mailto:prefeitura@pmsaa.mg.gov.br)

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.710.476/0001-19



## ANEXO VI

Processo Licitatório Nº 004/2021

Pregão Presencial Nº 003/2021

### DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

UF:

Nº:

CEP:

Bairro:

TEL:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

Nome:

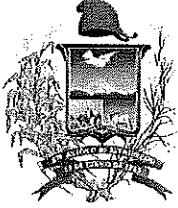
Cargo:

Identidade:

CPF:

Email:

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – [prefeitura@pmsaa.mg.gov.br](mailto:prefeitura@pmsaa.mg.gov.br)

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.710.476/0001-19



## ANEXO VII

Processo Licitatório Nº 004/2021

Pregão Presencial Nº 003/2021

### DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

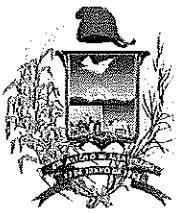
Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital do Pregão Presencial nº 004/2021, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos vai a mesma devidamente datada e assinada

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome legível: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – [prefeitura@pmsaa.mg.gov.br](mailto:prefeitura@pmsaa.mg.gov.br)

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.710.476/0001-19



## ANEXO VIII

Processo Licitatório Nº 004/2021

Pregão Presencial Nº 003/2021

### DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo da Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado previsto na lei supramencionada, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 003/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro – MG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – [prefeitura@pmsaa.mg.gov.br](mailto:prefeitura@pmsaa.mg.gov.br)

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.710.476/0001-19



## ANEXO VII

Processo Licitatório Nº 004/2021

Pregão Presencial Nº 003/2021

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, com sede à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, CEP 36670-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.476/0001-19, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Amaury de Sá Ferreira, brasileiro, divorciado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº. MG-3.095.685 e inscrito no CPF sob o nº 488.575.726-68.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, firma estabelecida em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (bairro), CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo sócio \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1º) Constitui objeto deste contrato a aquisição, pela **Contratante**, dos combustíveis arrolados na cláusula seguinte, que serão fornecidos pela **Contratada**, em virtude de seu êxito no Processo Licitatório nº 004/2021, Pregão Presencial nº 003/2021, cujas peças e seus termos, integram este contrato independentemente de transcrição.

2º) Os combustíveis são:

Convênio com a Polícia Militar						
Item	Equipamento	Unid.	Quant.	Marca	P. Unit.	P. Total
01	Álcool	Litro	1000			
02	Gasolina comum	Litro	6000			
<b>Total</b>						

Transporte Escolar						
Item	Equipamento	Unid.	Quant.	Marca	P. Unit.	P. Total
04	Óleo diesel S10	Litro	8000			
<b>Total</b>						

Fundo Municipal de Saúde						
Item	Equipamento	Unid.	Quant.	Marca	P. Unit.	P. Total
01	Álcool	Litro	17000			
02	Gasolina comum	Litro	41000			
04	Óleo diesel S10	Llitro	16000			
<b>Total</b>						

Conselho Tutelar						
Item	Equipamento	Unid.	Quant.	Marca	P. Unit.	P. Total
01	Álcool	Litro	500			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – [prefeitura@pmsaa.mg.gov.br](mailto:prefeitura@pmsaa.mg.gov.br)

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.710.476/0001-19



02	Gasolina comum	Litro	4000		
<b>Total</b>					

Manutenção das Atividades do CRAS						
Item	Equipamento	Unid.	Quant.	Marca	P. Unit.	P. Total
01	Álcool	Litro	1000			
02	Gasolina comum	Litro	5000			
<b>Total</b>						

Obras						
Item	Equipamento	Unid.	Quant.	Marca	P. Unit.	P. Total
03	Óleo diesel S10	Litro	36000			
<b>Total</b>						

Transportes						
Item	Equipamento	Unid.	Quant.	Marca	P. Unit.	P. Total
03	Óleo diesel S10	Litro	20000			
<b>Total</b>						

Manutenção das Atividades Ambientais do Município						
Item	Equipamento	Unid.	Quant.	Marca	P. Unit.	P. Total
01	Álcool	Litro	500			
02	Gasolina comum	Litro	4000			
03	Óleo diesel S10	Litro	10000			
<b>Total</b>						

3<sup>a</sup>) O preço total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), pagável pela **Contratante** em até dez dias após a emissão da nota fiscal, a qual será retirada mensalmente; mediante depósito em conta corrente de titularidade da **Contratada**.

4<sup>a</sup>) Os preços, unitário e total, acima contratados, somente serão reajustados depois de comprovada, documentalmente, a majoração dos respectivos preços de custos, obedecidos tais percentuais, e após parecer da assessoria jurídica da **Contratante**, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal 8.666/93.

5<sup>a</sup>) A **Contratada**, desde já, se compromete a não cobrar valores acima dos preços de suas bombas de abastecimento, ou seja, ocorrendo o reajuste de preços, estes não poderão ultrapassar os valores cobrados pela **Contratada** em suas respectivas bombas.

6<sup>a</sup>) Na hipótese de haver atraso quanto ao pagamento, o valor devido será atualizado pelo INPC/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a da efetiva quitação.

7<sup>a</sup>) Poderá haver aquisição, a menor, dos combustíveis relacionados na cláusula 2<sup>a</sup>, ou a maior, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

8<sup>a</sup>) As entregas serão fracionadas conforme necessidade de abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes à **Contratante**, devendo o licitante vencedor entregar os combustíveis em bomba ou central de abastecimento própria instalada em imóvel particular localizado na sede municipal, conforme autorização de fornecimento, haja vista que a Contratante não tem condições físicas de estocagem, responsabilizando-se a Licitante vencedora pelas normas de segurança.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – [prefeitura@pmsaa.mg.gov.br](mailto:prefeitura@pmsaa.mg.gov.br)

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.710.476/0001-19



9<sup>a</sup>) Os combustíveis deverão ser entregues imediatamente após a apresentação da Autorização de Fornecimento (AF) da **Contratante**.

10) São obrigações da **Contratante**:

- proporcionar todas as condições para que a **Contratada** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;
- exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no contrato sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **Contratada**;
- fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato; e,
- pagar os valores contratados pelos fornecimentos efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

11) São obrigações da **Contratada**:

- cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- manter a execução do objeto ora contratado com pessoal adequado, respondendo, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, devendo tais danos ser reparados, imediatamente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela **Contratante**;
- arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a **Contratante** for compelido a responder por força desta contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;
- responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e da previdência social, ficando clara a inexistência entre seus empregados e a **Contratante** de vínculo empregatício de qualquer natureza;
- comunicar imediatamente a **Contratante** qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite à execução do objeto licitado;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **Contratante** referente às condições firmadas no contrato;
- substituir sempre que exigido pela **Contratante**, qualquer dos empregados em serviço, cuja apresentação, conduta moral ou profissional sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias;
- arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos combustíveis; e,
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer dos serviços a que está obrigada.

12) A vigência contratual deste instrumento é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

13) As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações, 2.07.01.10.301.013.2.0074 (00.01.02); 2.11.00.18.451.006.2.0132 (00.01.00); 2.06.00.08.122.004.2.0054 (00.01.00); 2.05.02.12.361.012.2.0035 (00.01.01); 2.06.02.08.244.005.2.0065 (00.01.00) e (00.01.29); 2.08.00.15.451.011.2.0099 (00.01.00); 2.09.00.26.782.011.2.0117 (00.01.00); e, 2.03.00.04.122.002.2.0012 (00.01.00)...33.90.30, consignadas no orçamento vigente da **Contratante**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – [prefeitura@pmsaa.mg.gov.br](mailto:prefeitura@pmsaa.mg.gov.br)

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.710.476/0001-19



14) Este contrato rege-se, basicamente, pelas normas aqui consubstanciadas, pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, pela Lei nº 10.520/02, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013 e pelas disposições insertas no Edital de Pregão nº 003/2021, da **Contratante**.

15) Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa:

- pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor total do item por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

- pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

- pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor total do produto por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) deste valor;

c) suspensão temporária em participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Aventureiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a que a Detentora do Registro de Preço resarcir a **Contratante**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

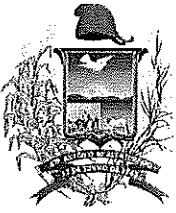
16) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **Contratante**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **Contratada** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

17) Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **Contratada**, a **Contratante** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como interpor medida judicial cabível.

18) As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados á **Contratante** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

19) Além das penalidades previstas anteriormente a **Contratada** ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

20) Ficará impedido de licitar e contratar com a **Contratante**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso pratique quaisquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU, de 18/07/2002.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – [prefeitura@pmsaa.mg.gov.br](mailto:prefeitura@pmsaa.mg.gov.br)

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.710.476/0001-19



- 21) Os casos de rescisão contratual são os previstos nos arts. 77 e s.s. da Lei Federal 8.666/93, estabelecendo-se uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato à **Contratada**, caso esta lhe dê causa.
- 22) A **Contratada** reconhece os direitos da **Contratante**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 23) Obriga-se a **Contratada** no disposto no art. 55, XIII, da Lei Federal 8.666/93.
- 24) Incumbirá à **Contratante** providenciar a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Jornal Além Parahyba, além de sua afixação em seu mural, na data de sua assinatura.
- 25) O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.
- 26) O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato é o da Comarca de Além Paraíba-MG.

Santo Antonio do Aventureiro-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Prefeitura - CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**- CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

*(Handwritten signatures)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – [prefeitura@pmsaa.mg.gov.br](mailto:prefeitura@pmsaa.mg.gov.br)

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.710.476/0001-19

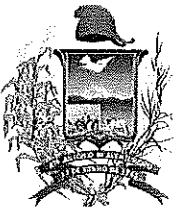


## MEMORANDO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, promove ao Assessor Jurídico a Minuta do Edital, conjuntamente com seus anexos, inclusive Minuta de Contrato, para que se cumpra a determinação legal prevista no art. 38, Parágrafo Único, da Lei Federal 8.666/93. Registra-se que a minuta de edital a ser examinada se refere a Solicitação do Secretário de Administração para **aquisição de combustíveis para toda a frota de veículos e máquinas do Município de Santo Antonio do Aventureiro.**

Santo Antonio do Aventureiro – MG, 11 de janeiro de 2021.

*Marcelo de Matos*  
Marcelo de Matos  
p/Comissão Permanente de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – [prefeitura@pmsaa.mg.gov.br](mailto:prefeitura@pmsaa.mg.gov.br)  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



## PARECER - APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

### É O RELATÓRIO:

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8666/93, consulta-nos o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio sobre a minuta do instrumento convocatório relativo ao Processo Licitatório nº 004/2021 para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, questionando se o feito está em condição de ser aprovado.

Lidos e analisados os autos, passa-se a opinar.

### DOS FUNDAMENTOS:

O objeto da licitação e o valor orçado enquadram o certame de acordo com art. 1º da Lei 10.520/2002, isto é, definem como modalidade para licitação o **PREGÃO PRESENCIAL**.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, atende às finalidades a que se propõe, cumprindo as exigências do art. 40, *caput* e incisos, da Lei de Licitações, estando correta a escolha do tipo **MENOR PREÇO por Item**, considerando o objeto da licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria. No caso em apreço, a documentação está sendo solicitada conforme previsto no art. 4º, inciso, XIII da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002.

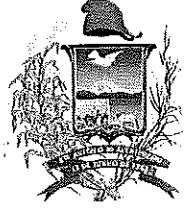
Como anexo ao ato convocatório, encontra-se a minuta do instrumento contratual redigido, atendendo todas as exigências do art. 55 da mesma lei, cumprindo, assim, o disposto no § 2º do art. 2º, ambos da Lei 8666/1993.

O contrato foi o tipo de instrumento adotado, exigido pelo *caput* do art. 62 da Lei de Licitações.

O texto do instrumento contratual prevê que as peças e termos do Processo Licitatório nº 004/2021, Pregão Presencial nº 003/2021, integram o contrato independentemente de transcrição. Dessa forma, os documentos se complementam. Assim, seja no texto ou nos anexos, todos os requisitos do art. 55 estão presentes no ajuste, razão pela qual não encontramos nenhum óbice à sua adoção.

Observa-se, por fim, de que o prazo mínimo de 08 (oito) dias entre a divulgação do instrumento convocatório e o recebimento das propostas é respeitado, conforme previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520, considerando-se a modalidade de licitação adotada.

Dessa maneira, o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente à Lei 8666/1993.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – [prefeitura@pmsaa.mg.gov.br](mailto:prefeitura@pmsaa.mg.gov.br)

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.710.476/0001-19

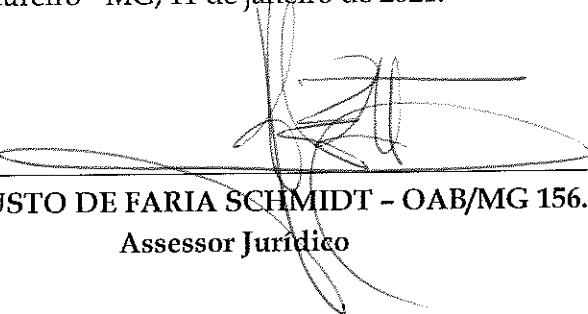


## CONCLUSÃO:

Diante do exame prévio da minuta do edital e seus anexos o instrumento convocatório modalidade Pregão Presencial nº. 003/2021 mereceu minha aprovação, podendo, ao meu entender, ter sua expedição autorizada pela autoridade competente.

Este é o parecer.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 11 de janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ AUGUSTO DE FARIA SCHMIDT – OAB/MG 156.965**  
Assessor Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – [prefeitura@pmsaa.mg.gov.br](mailto:prefeitura@pmsaa.mg.gov.br)

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.710.476/0001-19



## AVISO DE LICITAÇÃO

**Processo Licitatório nº 004/2021**

**Pregão Presencial nº 003/2021**

**Tipo: Menor Preço por Item**

**Objeto:** Aquisição de combustíveis, conforme descrição constante no Anexo I.

**Legislação:** Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes proposta e Documentos de habilitação:** 25 de janeiro de 2021, às 14h30min.

**Local da realização da sessão pública do Pregão:** Prefeitura, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, na Cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

**Edital na íntegra:** à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., podendo ser requisitado, também, pelo e-mail [licitacao@pmsaa.mg.gov.br](mailto:licitacao@pmsaa.mg.gov.br), até a data aprazada para o julgamento.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 11 de janeiro de 2021.

Pregoeiro.

603

Santo Antônio do Aventureiro, 06 de janeiro de 2021.

**AFONSO JOSÉ PIRES CAVALHEIRO**

Presidente

**MÁRCIO JOSÉ PEREIRA PIRES**

Secretário

Publicado por:

Luciano Salvador Cunha Teixeira

Código Identificador:429E4F60

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - AVISO DE LICITAÇÃO.** Processo Licitatório nº 003/2021. Pregão Presencial nº 002/2021, pelo Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares da área urbana e rural do Município de Santo Antonio do Aventureiro em aterro sanitário licenciado, de acordo com as especificações constantes no Anexo I. **Legislação:** Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação: 25/01/2021, às 09h30min. Local da realização da sessão pública do Pregão: Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra:** à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 11/01/2021.

**RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT**

Pregoeiro.

Publicado por:

Rodrigo da Costa Bittencourt

Código Identificador:83FFE623

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - AVISO DE LICITAÇÃO.** Processo Licitatório nº 004/2021. Pregão Presencial nº 003/2021, pelo Menor Preço por Item. **Objeto:** Aquisição de combustíveis, conforme descrição constante no Anexo I. **Legislação:** Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação: 25/01/2021, às 14h30min. Local da realização da sessão pública do Pregão: Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra:** à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 11/01/2021.

**RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT**

Pregoeiro.

Publicado por:

Rodrigo da Costa Bittencourt

Código Identificador:61FE74B2

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 001/2021**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N°: 001/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 001/2021**

Considerando que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (Art. 24, Inciso XXVI da Lei Federal 8666/93) e, com arimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE, para a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE, para a prestação de serviços médicos, atendendo ao disposto nas Tabelas vigentes da CISAJE (Tabela de Procedimentos), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R\$ 169.233,72 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e Cumpra-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 05 de janeiro de 2021.

**RONAM WESLEY SALES**

Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé

Publicado por:

Mateus do Nascimento

Código Identificador:8357C42A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N° 001/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA, ATENDENDO AO DISPOSTO NAS TABELAS VIGENTES DA CISAJE (TABELA DE PROCEDIMENTOS), PARA OS MUNÍCIPES DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, SENDO:  
I – Realização de exames de cardiologia, oftalmologia, Angiologia, Pneumologia, Neurologia e ultrassonografia dos tipos: Exames em cardiologia: ecocardiografia, MAPA, Holter, Telemetria e Teste Ergométrico; Exame em neurologia: Eletroencefalograma; Exames em pneumologia: Espirometria; Exames em oftalmologia: Angiografia, Retinografia, Gonioscopia, Campimetria e Paquimetria; Exames em angiologia: Dupplex scan; Ultrassonografia dos tipos: mamária bilateral, ultrassonografia sistemas diversos 01 (Abdômen total, Abdômen superior, Articulação, Endovaginal/transvaginal, Membros, Obstétrico, Pélvico feminino (ginecológico),Pélvico masculino, Rins e vias urinárias, Tórax extracardíaco); Ultrassonografia sistemas diversos 02 (Bolsa escrotal, Bolsa escrotal doppler, Glândulas salivares, Região cervical, Tireoide; Ultrassonografia morfológica, Ultrassom de tireoide com punção (paaf), Tomografia cabeça, pescoço, coluna vertebral, tórax, membros superiores, abdômen, pelve e membros inferiores, Tomografia do abdômen total, Ressonância cabeça, pescoço, coluna vertebral, tórax, membros superiores, abdômen, pelve e membros inferiores, Tomografia do abdômen total, Ressonância cabeça, pescoço, coluna vertebral, tórax, membros superiores, abdômen, pelve e membros inferiores, Ressonância de abdômen total, Esofagogastroduodenoscopia (endoscopia digestiva), Colonoscopia e Biópsia de próstata.  
II – Realização de Consultas profissionais especializados em Alergologia, Anestesiologia, Angiologia, Cardiologia, Cirurgia gerat, Dermatologia, Endocrinologia, Fonoaudiologia Gastroenterologia, Mastologia, Neurologia, Neuropediatria, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, psiquiatria, Reumatologia, Urologia, nos termos constantes no Anexo I deste Contrato;  
III – Gerenciamento e manutenção do transporte em Ambulância Tipo Simples e Ambulância Tipo D, UTI Móvel, Adulto e Neonatal aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS em alto risco durante as transferências hospitalares dentro e fora do Município contratante,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preços nº 002/2021, Partes: Município de Sabará e a empresa Multicom Comércio Múltiplo de Alimentos Ltda. Objeto: Promover Registro de Preço, consignado em ata, para futura eventual aquisição de cestas básicas de alimentos, incluindo montagem, transporte e entrega ponto a ponto, nas unidades de ensino da rede municipal, próprias e parceiras, para fornecimento aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, visando a manutenção da alimentação escolar, configurando parte das ações e medidas de controle e prevenção do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), no Município de Sabará, conforme disposto na Lei Federal nº 13.979/2020 e nos Decretos Estadual nº 47.886/2020 e Municipal nº 1.980/2020, além da legislação específica do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Lei Federal nº. 11.947/2009 alterada pela Lei 13.987/2020 e nas Resoluções CD/FNDE nº 38/2009 e 26/2013, com entregas parceladas observando a especificações e quantitativos previstos em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Interno nº 2300/2020. Valor Global: R\$ 7.569.000,00. Prazo: 12 Meses.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020

Tornamos público que NÃO COMPARECERAM interessados para a Sessão Pública do Certame do Processo Licitatório PRC Nº. 204/2020, na modalidade PREGÃO POR ELETRÔNICO Nº. 090/2020, Registro de Pregão Nº. 088/2020, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, ocorrido no dia 12 de Janeiro de 2021, às 08h30min, objetivando a contratação de empresa para execução de SERVIÇOS DE REPARO E INTEGRAÇÃO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL) NA REDE DE HIDRANTES DO PRÉDIO DA INCUBADORA MUNICIPAL DE EMPRESAS do Município de Santa Rita do Sapucaí /MG.

Santa Rita do Sapucaí-MG, 12 de Janeiro de 2021.  
GISLAINE KARINE DA SILVEIRA  
Chefe da Divisão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

11º Termo Aditivo ref. Contrato: 113/2012; Concorrência Pública 003/2012. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A. Objeto: prorrogação da vigência; Vigência: 01/01/2021 a 30/06/2021; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

1º Alteração Contratual - Termo Aditivo referente Contrato: 062/2020; Tomada de Preços 006/2020. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e Engepac Engenharia Eireli EPP. Objeto: prorrogação da vigência; Vigência: 01/01/2021 a 31/03/2021. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

2º Alteração Contratual - Termo Aditivo referente Contrato: 039/2019; Tomada de Preços 007/2019. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e Perfil Engenharia e Construtora Eireli ME. Objeto: alteração do prazo de execução e vigência; Prazo de Execução: 01/08/2020 a 31/05/2021; Vigência: 01/01/2021 a 30/06/2021. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

1º Alteração Contratual - Termo Aditivo referente Contrato: 081/2019; Tomada de Preços 016/2019. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e Perfil Engenharia e Construtora Eireli ME. Objeto: prorrogação da vigência; Vigência: 20/12/2020 a 31/07/2021; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

3º Alteração Contratual - Termo Aditivo referente Contrato: 073/2019; Tomada de Preços 016/2019. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e Tercon Terraplenagem e Construções Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência; Vigência: 01/01/2021 a 31/07/2021. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

4º Alteração Contratual - Termo Aditivo referente Contrato: 073/2019; Tomada de Preços 015/2019. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e Tercon Terraplenagem e Construções Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência; Vigência: 01/01/2021 a 31/07/2021. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

4º Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 069/2019; TP 014/2019. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e ARH Projetos e Consultoria Ltda. Objeto: prorrogação da vigência; Vigência: 01/01/2021 a 31/03/2021; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021

Processo Licitatório nº 003/2021. Pregão Presencial nº 002/2021, pelo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares da área urbana e rural do Município de Santo Antônio do Aventureiro em aterro sanitário licenciado, de acordo com as especificações constantes no Anexo I. Legislação: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação: 25/01/2021, às 09h30min. Local da realização da sessão pública do Pregão: Prefeitura, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, das 11h30min. às 17h30min., ou interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento.

Santo Antônio do Aventureiro-MG, 11 de janeiro de 2021.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT  
Pregoeiro

AMAURY DE SÁ FERREIRA  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021

Processo Licitatório nº 004/2021. Pregão Presencial nº 003/2021, pelo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de combustíveis, conforme descrição constante no Anexo I. Legislação: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação: 25/01/2021, às 14h30min. Local da realização da sessão pública do Pregão: Prefeitura, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, das 11h30min. às 17h30min., ou

interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento.

Santo Antônio do Aventureiro, 11 de Janeiro de 2021.  
RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT  
Pregoeiro

AMAURY DE SÁ FERREIRA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

## Processo Licitatório Nº 3/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 003/2021, Pregão Presencial nº 001/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS. Entrega dos envelopes e credenciamento: até as 08:00 horas do dia 27 de Janeiro de 2021. Abertura de envelopes às 08:00 horas do dia 27 de Janeiro de 2021. Informações pelos telefones: (33) 3428-1223/1301 no horário das 07:00 às 16:00 horas, pelo e-mail: licitacao@santantoniodoitambemg.gov.br ou ainda pelo site: www.santantoniodoitambemg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé-MG, 12 de janeiro de 2021.  
RONAM WESLEY SALES  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2020

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/181/2020.

1º Retificação Do Edital De Licitação: Processo Licitatório Nº. Pmsg/Cpl/181/2020, Pregão Presencial Nº. 108/2020. Objeto: Contratação De Empresa Para Fornecimento De Materiais Para Uso Nos Setores De Odontologia, Conforme Programado No Plano De Ação Da Resolução Nº 7165, 20 De Julho De 2020, Em Atendimento A Secretaria De Saúde Do Município De São Gotardo/Mg. A Data Da Realização Do Certame Fica Mantida Para O Dia 01/02/2021, Com Alteração Do Horário De Credenciamento Das Licitantes Até As 12h00min E Abertura Dos Envelopes A Partir Das 12h15min, Na Sala Do Departamento De Licitação E Contratos. Esclarecimentos Através Do Telefone (34) 3671-7127.

São Gotardo-MG, 12 de Janeiro de 2021.  
DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º T.A- PRORROG. DE PRAZO contrato 115/20, P. L. nº 72/20, T. P. nº 10/20. Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG. Contratada: CONSTRUTORA PERCAM LTDA-EPP, CNPJ. 00.835.924/0001-08. OBJ: execução de Reforma da UBS GERALDO GORUTUBÁ, recursos oriundos de saldo remanescente. Lei Complementar nº172 de 15/04/2020 e recursos próprios. Fica prorrogada a vigência contratual até 11/04/21, fulcro no art 57 1º da Lei 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2021

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG torna público o P. L. Nº 001/2021. P. E. SRP nº 001/2021. Obj.: Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares e equipamentos, para atender as demandas das unidades de Saúde do Município e nas ações de enfrentamento da covid-19 e outras. Abertura: dia 25/01/2021 às 08h00m. Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no site: portaldecompraspublicas.com.br, no email licitaponte1@gmail.com.

São João da Ponte-MG, 12 de Janeiro de 2021.  
LAIANE PEREIRA DOS SANTOS  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2020

A Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, torna público Processo Licitatório nº 149/2020, Pregão Presencial nº 81/2020 objeto: Contratação de empresa especializada em análise de exames laboratoriais para atender a demanda da Unidade de pronto Atendimento (UPA) 24h e CECOVID, 24 horas por dia, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município. Data da sessão: 26/01/2021 às 08h30min H.

O Edital pode ser retirado no site: http://www.saojoaquindebicas.mg.gov.br ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município.

JUSSIANE MARIA DA SILVA  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2020

A Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, torna público Processo Licitatório nº 163/2020, Pregão Presencial nº 89/2020 objeto: Registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de aparelhos de ares condicionados para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município. Data da sessão: 26/01/2021 às 08h30min H.

O Edital pode ser retirado no site: http://www.saojoaquindebicas.mg.gov.br ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município.

JUSSIANE MARIA DA SILVA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

EDITAL Nº 1, DE 12 DE JANEIRO DE 2021  
CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, faz saber que fará realizar sob a responsabilidade técnica da empresa CONSCAM Assessoria e Consultoria, inscrita no CNPJ sob nº 17.960.258/0001-32, com sede na Rua Carlos Trecenti, nº 340 - Sala 01, Vila Santa Cecília, em Lençóis Paulista-SP, CEP 18683-214, o Concurso PÚBLICO nº 01/2021, visando a contratação para os cargos abaixo relacionados, observadas as necessidades de contratação e ordem de classificação dentro do prazo de validade deste edital.

Documento assinado digitalmente conforme ISP nº 2.200-2 de 24/08/2003,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/authenticidade.html>, pelo código 05302021013300148

quinta-feira, janeiro 14, 2021 Últimos: Romeu Zema deve visitar Juiz de Fora nesta sexta-feira

# ALÉM PARAHYBA

Semanário fundado em Setembro de 1923 por Dr. Antônio Augusto Junqueira e José Mercadante

"INFRINGEM A ÉTICA: O juiz que não julga; o promotor que não denuncia; o advogado que não defende; o jornalista que não noticia o que sabe ou não escrava o que pensa"



EDITORIAL

NOTÍCIAS

COLUNAS

EDIÇÕES DIGITAIS

ARQUIVO

HISTÓRIA

PUBLAÇÕES OFICIAIS

CONTATO

[DESTAQUE](#) [EDITAIS](#) [PUBLAÇÕES OFICIAIS](#)

## PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

□ Janeiro 12, 2021 ▲ Flávio Henrique Fernandes ▼ Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

*ESTADO DE MINAS GERAIS*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO – AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 004/2021. Pregão Presencial nº 003/2021, pelo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de combustíveis, conforme descrição constante no Anexo I. Legislação: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação: 25/01/2021, às 14h30min. Local da realização da sessão pública do Pregão: Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sede de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, das 11h30min. às 14h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 11/01/2021. Rodrigo da Costa Bittencourt ~ Pregoeiro.

Compartilhe isso:



Relacionado



PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

janeiro 12, 2021



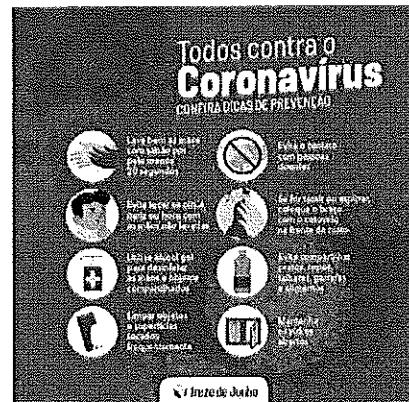
DECRETO N° 01/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

janeiro 7, 2021  
Em "DECRETOS E LEIS"



Primeira semana de trabalhos na sede da Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro é exclusivamente de ordem interna

janeiro 7, 2021  
Em "DESTAQUE"



14/01/21  
Em <sup>u</sup> OF

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO D...



56

PORTUGUÊS  
Clarice Fernandes

Prof. Ms de Língua Portuguesa e Jornalista

Revisão Ortográfica e Gramatical

Formatação

ABNT, Vancouver, APA ou manual da instituição

Digitação

+55 32 98815 3639 +55 915 194 074  
claricefernandes@yahoo.com.br

← PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Brasil registra 7.207.483 milhões de pessoas recuperadas →

👉 Você pode gostar também



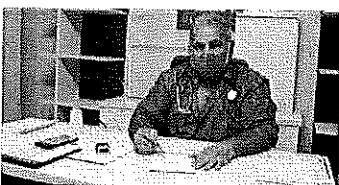
CARMO / RJ: Mulher esfaqueia ex-companheiro dentro de automóvel

novembro 3, 2020



Informe de Saúde sobre a Pandemia Covid-19 em Além Paraíba, Sapucaia e Carmo de 07/05/2020

maio 7, 2020



Morre Dr. José de Castro, prefeito eleito de Conceição do Macabu, região Norte Fluminense, vítima de Covid-19

dezembro 22, 2020

TOPFRUT

Receba nossas promoções no seu WhatsApp

SUPER OPERAÇÕES

ADICIONE O NOSSO WHATSAPP:  
32 3462-7775

TOPFRUT ALÉM PARAÍBA

Rua Adão Araújo nº 61  
Porto Novo-Além Paraíba/MG



Compras acima de  
R\$ 250,00

ganhe uma NECESSAIRE.

Av. Dr. José Avilélio de Freitas, 325 - Ilha do Lazareto.  
Aberto de Segunda a Sábado das 8h às 21h.  
Enquanto durarem os estoques